



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.018233/2016-42

Unidade Gestora: 153173 - FNDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A UNIFY – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Diretor de Administração**, o Sr. **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791969 SSP/SE, CPF: 587.461.375-72 nomeado por meio da Portaria nº 471, de 5 de Maio de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 20/05/2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIFY – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.071.001/0003-60, estabelecida à Rua R Cyro Correia Pereira, nº 2.400, Bl. "I", II Parte, Salas 6, 7 e 8 – Cidade Industrial – CEP.: 81.310-900 – CUTIRIBA - PR, neste ato representado por seu **SÓCIO**, o Sr. **NELSI FRANCISCO STRELOW**, portador da carteira de identidade nº 4.360.226-8 - expedida pela SSP/PR, CPF nº 207.144.830-87 e sua **PROCURADORA**, a Sra. **ANA LÚCIA EUGÊNIO VIANI**, portadora da carteira de identidade nº 22.580.972-2 - expedida pela SSP/SP, CPF nº 151.877.268-46, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.018233/2016-42, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2017, por mais um período de 12 (doze) meses, com vigência até 10/04/2019.

Parágrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

1.1.1. Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato pra aditando, constante no SEI nº 637103.

1.1.2. Correspondências da CONTRATADA, datada de 19 de Dezembro de 2017, sob a referência BSA020/2017-AL (SEI nº 733836), por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses e concordando em não aplicar reajuste através do e-mail no SEI nº 747369.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada, por mais um período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 003/2017, a partir de 10/04/2018, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Suporte	UN	12	R\$ 37.500,00	R\$ 450.000,00
TOTAL					R\$ 450.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao presente instrumento é atribuída o valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

Parágrafo Primeiro - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de **2018** (período de fevereiro a dezembro de 2018), estão fixados em **R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**, serão alocados no exercício, à conta da **Contratante**, que correrão a expensas do orçamento da **Contratante** à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data	Valor
12.122.2109.2000.0053	0100000000	33.90.39	2018NE800198-07	16/03/2018	125.000,00

Parágrafo Segundo – As despesas decorrentes da execução deste aditivo para o exercício financeiro de **2019** estão estimadas em **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** e, correrão a expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União no respectivo exercício, quando serão emitidas as notas de empenhos pertinentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, na modalidade de que especifica a lei, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE

6.1. A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE de nº 209/2017-DICAD (SEI nº 780386), anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

8.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Eugênio Viani, Usuário Externo**, em 22/03/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELSI FRANCISCO STRELOW, Usuário Externo**, em 22/03/2018, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO, Diretor(a) de Administração**, em 23/03/2018, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0809308** e o código CRC **F18EBDDB**.